

**TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
PARA TRATAMENTO, LIMPEZA E PINTURA INDUSTRIAL COM IRATA DA ESTRUTURA METÁLICA DO
BALANÇO MAR, BALANÇO TERRA E FACHADAS LATERAIS DO MUSEU DO AMANHÃ.**

JUSTIFICATIVA

O Museu do Amanhã é uma das âncoras do plano de reurbanização da região portuária da cidade do Rio de Janeiro, que foi implantado no Píer Mauá e que atrai o interesse de um público heterogêneo, nacional e internacionalmente. Sob gestão do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, o museu se dedica à busca constante por formas inovadoras de aproximar as pessoas da ciência, bem como de engajar o seu público na construção de futuros mais sustentáveis para a humanidade. Em 2019, o Museu tem o objetivo de se consolidar como centro de referência em ciência, tecnologia e inovação, espaço impulsionador de uma reflexão sobre o futuro de temas relevantes para a sociedade como sustentabilidade, igualdade, convivência e desenvolvimento.

Assim, considerando a importância do espaço, do acervo e do grande fluxo de público visitante, o Museu do Amanhã deve preservar um ambiente saudável, higiênico e em perfeito estado de conservação, por esta razão faz-se necessária a contratação de empresa especializada para limpeza, tratamento e pintura das estruturas metálicas do balanço terra, balanço mar e fachadas laterais, nos termos do Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG, de **09/07/2021**, bem como as exigências estabelecidas neste documento.

1. DO OBJETO

O presente documento tem como objeto a contratação de empresa para **fornecimento de mão-de-obra qualificada para os serviços de limpeza, tratamento e pintura com irata, conforme demanda, no Museu do Amanhã**, sito à Praça Mauá, 01, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

2. DA ESTRUTURA DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Qualificação Técnica é parte integrante de um processo de seleção estruturado por um Termo de Referência e possui os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Termo de Qualificação Técnica

ANEXO I A – Planilha de Formação e Composição de Preços (Enviado pelo Fornecedor dentro da Pasta 3)

ANEXO II – Declaração de Vistoria

ANEXO III – Declaração de Habilitação

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO V - Manual de Manutenção

ANEXO VI – Termo de Referência

3.DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Técnica e Preço

3.2. As Propostas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes do quadro abaixo (Tabela I):

Tabela I

CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Pontuação			
Critério	Itens de Avaliação	Observações	Máximo Possível
1. Qualificação	Apresentação de certificados do supervisor ou alpinista industrial da ABNT NBR 15475	Certificação de conformidade com a norma	1,0 ponto
	Apresentação de certificados do supervisor ou alpinista industrial da Certificados pela ABENDI, IRATA	Certificação de conformidade com a norma	1,0 ponto
2. Especialização	Apresentação de Portfólio	Contatos de clientes diferentes, apresentação de projetos executados ou em andamento	1,0 ponto

	Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada ou, cópia de instrumento jurídico expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou, Anotação de Responsabilidade Técnica referente à prestação de serviços de pintura industrial em estrutura metálica.	Será considerado 1 ponto para cada documento apresentado.	3,0 pontos
3. Valor proposto	Melhor valor proposto	Melhor valor final da proposta	4 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA			10,0 pontos

3.3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- I. 01 (um) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada ou, 01 (uma) cópia de instrumento jurídico expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou, 01 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica compatível à prestação dos serviços objeto da seleção;
- II. Certidão de registro da empresa no CREA capacitada para a realização dos serviços;
- III. Carteira de registro do CREA do engenheiro responsável;
- IV. CNAE da empresa proponente compatível ao objeto da seleção para serviços de engenharia.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser executados nas dependências do Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá, número 1 – Região Portuária – Centro - Rio de Janeiro/RJ.

5.DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço a ser executado a partir da contratação e até o final de sua vigência consiste e considera as seguintes entregas:

Fornecimento de equipe de acesso por cordas para realizar atividades de tratamento de superfície, limpeza e pintura de estruturas metálicas dos balanços mar, terra e fachadas laterais.

5.1. EQUIPE:

A empresa deverá fornecer os profissionais abaixo:

- 01 Alpinista Industrial Irata Nível 3 (Supervisor de Acesso Cordas)
- 02 Alpinistas Industriais Irata nível 1 limpeza de vidros e pintura.
- 01 Ajudante
- 01 Supervisor

Os profissionais deverão ter certificação IRATA e IRATA BRASIL (Industrial Rope Access Trade Association) em conformidade com a NBR 15475.

- Fornecimento de todas as documentações necessárias para realização de atividades em acesso por cordas.

5.2. FORNECIMENTO DE MATERIAL:

Alpinismo Industrial: Cordas Semi-Estática (NBR 15986); Cordas Dinâmicas; Mosquetões De Aço (25KN); Fitas Para Ancoragem (25KN); Cintos Paraquedista de 5 pontos (NBR 15835/15836); Capacetes (NBR 8221); Protetores De Corda; Descensor Stop; Ascensor Croll; Ascensor Jumar; Trava-Quedas Shunt e todos os EPI's necessários para a execução do acesso.

As tintas serão fornecidas pelo IDG, bem como eventual locação de plataforma para pintura das áreas.

5.3.HORÁRIO DE TRABALHO:

Os serviços poderão ser executados no horário comercial ou noturno, inclusive finais de semana e feriados, conforme solicitação prévia de 48 horas pelo contratante.

5.4.PROCEDIMENTO DE TRATAMENTO, LIMPEZA E PINTURA DAS ESTRUTURAS

- a) A classificação em categoria de corrosividade C5-M = marinha muito alta;

- b) Deverá ser realizada a limpeza geral com equipe especializada para retirar todos os óxidos de ferro e confirmar as áreas que de fato apresentam corrosão;
- c) Após a limpeza em toda a área, deverá ser feito uma 2ª ronda pela equipe com intuito de aprofundar a limpeza nos pontos onde aparentemente ainda apresentam corrosão, com intuito de garantir a retirada de 100% das impurezas;
- d) Após finalização da limpeza, deverá ser realizada outra vistoria com o inspetor de pintura para emissão de relatório preliminar do estado da pintura e estrutura metálica e posterior procedimento para tratamento e pintura;
- e) A pintura a ser executada deverá ser para Decapagem mecânica ao grau SA 2 1/2 em conformidade com a norma SSPC-SP 3;
- f) Aplicação de uma demão primária de epóxi rico em zinco (ZN>90%) com uma espessura mínima de película de tinta seca de 75 micras;
- g) Aplicação de uma demão de tinta intermediária epoxídica de alta temperatura, com uma espessura mínima de película de tinta seca de 175 micras;
- h) Aplicação de uma demão de tinta de acabamento a base de resina de poliuretano acrílico alifático de 2 componentes. A espessura final mínima da película de tinta seca de 50 micras;
- i) Posterior ao tratamento dos pontos de corrosão das áreas, todos a área deverá ser pintada;
- j) Todas as atividades devem ser baseadas conforme Anexo I - Manual de Manutenção - Procedimento Estruturas Metálicas - Cobertura Museu do Amanhã e Anexo II - Parecer Técnico Preliminar - Estrutura Metálica de Cobertura Museu do Amanhã.
- k) As respectivas autorizações para mobilização serão emitidas pela CONTRATANTE com 07 (sete) dias corridos de antecedência para que a CONTRATADA providencie a mão de obra e material necessário para execução dos serviços.
- l) A execução dos serviços deverá atender plenamente ao horário de funcionamento do Museu do Amanhã, conforme alinhamento que deve ser feito com o gestor do contrato.

6.DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c) Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- d) Solicitar aos supervisores/encarregados da contratada o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

7.DA MEDIÇÃO

7.1. As planilhas de medições deverão ser apresentadas até o dia 10 do mês subsequentes ao mês de prestação dos serviços, acompanhadas de Relatório de Atividades Executadas no mês em referência, dos documentos trabalhistas e previdenciários dos profissionais, e quaisquer informações adicionais solicitadas pelo IDG para a devida comprovação da execução dos serviços.

7.2. O Relatório de Atividades executadas no mês deverá conter no mínimo relatório fotográfico e mapeamento em formato dwg das áreas tratadas dos pontos de corrosão.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

8.4. Disponibilizar empregados qualificados em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;

- 8.5.** A CONTRATADA deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida e de acordo com o disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, como calça, camisa, sapato/bota, luvas;
- 8.6.** Manter seu pessoal provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e garantir seu uso adequado e em cumprimento com a legislação vigente;
- 8.7.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 72 (setenta e duas) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica, tendo em vista que o Museu do Amanhã possui rede elétrica de 220V;
- 8.8.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante;
- 8.9.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;
- 8.10.** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do contratante e tomar as providências pertinentes;
- 8.11.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 8.12.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 8.13.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 8.14.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações de que os produtos tenham boa qualidade e obedeçam às normas e legislação vigentes;
- 8.15.** Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendadas de forma a criar um ambiente sustentável e que não seja prejudicial ao homem e aos animais, nas áreas de escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- 8.16.** Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;
- 8.17.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do contratante;

- 8.18.** Atender de imediato as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 8.19.** Apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
- 8.20.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 8.21.** Quando do envio de Nota Fiscal Fatura mensal, enviar cópia do recolhimento de FGTS e INSS dos funcionários locados no Museu do Amanhã;
- 8.22.** Todos os produtos de limpeza a serem utilizados nas dependências do Museu do Amanhã deve ter a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico), cabendo ao líder manter uma pasta com o arquivo destas informações;
- 8.23.** Todos os funcionários devem conhecer as FISPQ dos produtos manuseados por eles, devendo ficar registrado em ata de reunião que os funcionários foram devidamente capacitados neste sentido, sendo indispensável o recolhimento da assinatura na ata de todos os funcionários que participarem da reunião. A ata será arquivada pela CONTRATADA e o mesmo procedimento será adotado a cada novo funcionário alocado no Museu do Amanhã.
- 8.24.** Enviar cópia da CTPS e ASO dos funcionários locados no Museu do Amanhã, devendo atender a essa obrigação a cada novo colaborador cedido para atender o objeto contratado.
- 8.25.** Enviar cópia do comprovante de vacinação contra a COVID-19 dos funcionários alocados no Museu do Amanhã, considerando o atual período de pandemia, o elevado grau de contágio do coronavírus e as normas e medidas de Segurança e Medicina do Trabalho. A CONTRATADA deverá atender a essa obrigação a cada novo colaborador cedido para atender o objeto contratado.
- 8.26.** Enviar nome completo e RG dos funcionários locados nas áreas do Museu do Amanhã, para controle de portaria. O funcionário que não constar na relação não terá o acesso liberado para ingresso no Museu.
- 8.27.** Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 8.28.** A CONTRATADA é responsável pelo uso racional da energia e da água, devendo adotar medidas para evitar desperdícios.

- 8.29.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria;
- 8.30.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;
- 8.31.** Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer ações cíveis, reclamações trabalhistas, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, originados da prestação dos serviços, arcando, inclusive com o ressarcimento de eventuais custos, encargos e honorários advocatícios decorrentes de tais ações
- 8.32.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 9.2.** Indicar local para montagem de canteiro, banheiro, alimentação e local de guarda de pertences;
- 9.3.** Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- 9.4.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 9.5.** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 9.6.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- 9.7.** Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades e níveis de qualidade estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- 9.8.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato.

10. DO PRAZO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará pelo prazo de execução acordado na proposta e iniciado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse / necessidade das partes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A data de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

Integram este Termo de Qualificação Técnica:

Anexo I - Manual de Manutenção - Procedimento Estruturas Metálicas